



INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR

Rua Hélio de Almeida, 75, - Bairro Cidade Universitária - Ilha do Fundão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21941-906
Telefone: (21) 3865-3702 / 3703 -- <http://www.ien.gov.br>

EDITAL IEN-CNEN nº 003/2025

Processo nº 01345.000378/2025-31

SELEÇÃO DE CANDIDATO À BOLSA DE CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO (BCI) DA CNEN NO INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR (IEN-CNEN)

O Instituto de Engenharia Nuclear (IEN-CNEN) torna público o Edital IEN-CNEN nº 003/2025 do seu Programa de Concessão de Bolsas, para a realização de processo seletivo de candidato à Bolsa de Capacitação Institucional de Desenvolvimento (BCI-DB), nos termos aqui estabelecidos.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por finalidade a seleção de 1 (um) candidato para a execução de projeto no âmbito do Instituto Engenharia Nuclear (IEN-CNEN), da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento (DPD), da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), no Programa de Concessão de Bolsas, na modalidade Bolsa de Capacitação Institucional de Desenvolvimento (BCI), nível BCI-DB, com a finalidade de contribuir para a execução das atribuições previstas no art. 16, da Lei 10.973/2004 (Lei da Inovação).

O projeto abaixo relacionado será apoiado pelo presente Edital.

TÍTULO DO PROJETO	UNIDADE
Termo-Hidráulica Experimental de Reatores Nucleares.	IEN-CNEN Local: Rio de Janeiro

1.2 DO PERFIL DO BOLSISTA

Profissional com 7 (sete) anos de experiência em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação após a obtenção do diploma de nível superior, ou com título de doutor, ou ainda, com grau de mestre há, no mínimo, 4 (quatro) anos.

1.3 DO DETALHAMENTO DO PROJETO

O detalhamento do projeto pode ser consultado no Anexo I.

2. CRONOGRAMA

FASES	DATA
Inscrições	De 13/10/2025 a 17/10/2025
Prazo para impugnação do Edital	Até 5 dias corridos após a divulgação do Edital no site do IEN-CNEN
Resultado Preliminar	22/10/2025
Interposição de recurso administrativo do resultado	Até 5 dias corridos, após a divulgação do resultado preliminar
Resultado Final	Previsão: 24/10/2025
Homologação do resultado final do Edital pelo IEN/CNEN	Até 5 dias corridos, após a divulgação do resultado final
Prazo para envio da documentação do candidato selecionado	Até 5 dias corridos, após a divulgação do resultado final
Prazo para a Implementação da bolsa BCI-DB	Previsão: 01/11/2025
Prazo da duração da Bolsa	24 meses
Término da vigência do Edital	31/10/2027

3. NORMAS PARA CONCESSÃO

3.1. As regras para concessão da bolsa BCI-DB são regulamentadas pela Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024, que estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de Bolsas de estudo e pesquisa da CNEN e dá outras providências, aprovada pela Comissão Deliberativa da CNEN, por decisão de sua 696^a sessão, de 05 de julho de 2024, publicada no D.O.U. nº 131, Seção 1, Página 3, de 5 de julho de 2024, ou outra que vier a substituí-la.

3.2. A implementação da bolsa BCI-DB deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para a modalidade, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 7, de 05 de julho de 2024, adicionado dos critérios relacionados à área de atuação da referida bolsa e ausência de vínculo empregatício, conforme subitem 5.1.1, alíneas (e), (f) e (g).

3.3. A duração da bolsa não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A bolsa BCI-DB será operacionalizada pela Divisão de Ensino do IEN-CNEN (DIENS), que estabelecerá os procedimentos administrativos para a sua execução e de acordo com a sua disponibilidade orçamentária, por intermédio da Ação Orçamentária **10000000000** - Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia Nuclear, cujos recursos são consignados anualmente no orçamento da Comissão Nacional de Energia Nuclear, por intermédio das respectivas leis orçamentárias de cada exercício fiscal. O valor mensal da bolsa BCI-DB é de **R\$ 4.160,00** (quatro mil, cento e sessenta reais), estabelecido na Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024.

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR - CNEN/IEN-RJ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA BOLSA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
EDITAL CNEN - IEN Nº 003/2025 - BOLSA CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO BCI-DB

PT (Programa de Trabalho) : 19.128.2303.2B32.000 - Formação Especializada para o Setor Nuclear

Nacional PO (PlanoOrcamentário) : 0000 Formação Especializada para o Setor Nuclear

AÇÃO: 2B32 - Formação Especializada para o Setor Nuclear

PTRES: 228986

FONTE: 10000000000

ED/SB: 339018

PI (Plano Interno): 2B320000050

Vigência: (24 MESES)

ano	Cronograma de pagamentos (R\$)												total	
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro		outubro	novembro	dezembro	
2025												4.160,00	4.160,00	8320,00
2026	4.160,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00		4.160,00	4.160,00	4.160,00	49.920,00
2027	4.160,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00		4.160,00	4.160,00	4.160,00	41.600,00
														99.840,00

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição.

5.1. Quanto ao Candidato:

5.1.1. O candidato à bolsa de Capacitação Institucional de Desenvolvimento BCI-DB, deve atender, obrigatoriamente, a todos os itens abaixo:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País;
- b) Ter o perfil e a experiência adequados à atividade a ser desenvolvida;
- c) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data-limite do início das inscrições;
- d) Ser selecionado através do presente Edital e apresentar toda a documentação que lhe for solicitada;
- e) Declarar, formalmente, a não existência de vínculo empregatício ou funcional, conflitante com as obrigações da bolsa, conforme Termo de Compromisso para utilização da bolsa de estudo, Anexo II a esta IN, a ser entregue pelo bolsista;
- f) Dedicar-se, em tempo integral, às necessidades do projeto constante no Anexo I, conforme definido no plano de trabalho e no presente Edital;
- g) Ter formação em engenharia (nuclear ou mecânica com ênfase em nuclear);
- h) Possuir experiência prévia em:
 - i. Circuitos termo-hidráulicos (projeto, montagem, operação e manutenção);
 - ii. Instrumentação termo-hidráulica convencional (pressão, temperatura, vazão);
 - iii. Instrumentação não convencional (fração de vazio, interface líquido-gás, velocidade de fases, filmagem em alta velocidade; ultrassom);
 - iv. Processamento e análise de dados (decomposição, visualização científica e reconstrução de imagens).
- i) O profissional deve ter, ao menos, 7 (sete) anos de experiência em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação após a obtenção do diploma de nível superior, ou com título de doutor, ou ainda, com grau de mestre há, no mínimo, 4 (quatro) anos;
- j) Apresentar proposta de análise do projeto a ser executado, constante no Anexo I, como contribuição do candidato, contendo: resumo, introdução, objetivos geral e específico, metodologia, resultados esperados e cronograma de atividades. A referida proposta deverá conter até 2 (duas) laudas, fonte Arial, tamanho 12.

5.2. Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

- a) O projeto será executado nas instalações do Laboratório de Termo-Hidráulica Experimental David Adjuto Botelho (LTE), ligado ao Serviço de Tecnologia e Engenharia de Reatores (SETER), da Divisão de Engenharia Nuclear (DINUC), do Instituto Engenharia Nuclear (IEN), no âmbito da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento (DPD) da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

Instituto de Engenharia Nuclear (IEN-CNEN)
Rua Helio de Almeida, 75
Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ
CEP: 21941-906

6. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

As inscrições deverão ser encaminhadas à Divisão de Ensino do IEN-CNEN (DIENS), exclusivamente por correio eletrônico, no endereço diens@ien.gov.br, contendo no ASSUNTO a expressão: “Edital BCI-DB IEN/CNEN 003/2025 - Inscrições”.

6.1. Para participação no processo seletivo o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, em um único arquivo, a ser enviado em formato PDF:

6.1.1. Formulário de Aplicação – **Anexo II**;

6.1.2. Currículo Lattes (atualizado até a data-limite estabelecida no item 2, deste Edital);

6.1.3. Proposta de contribuição do candidato ao projeto de pesquisa/desenvolvimento a ser executado, constante no Anexo I, conforme subitem 5.1.1 alínea (j);

6.2. O horário limite para submissão das inscrições à Divisão de Ensino do IEN- CNEN (DIENS), será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data final das inscrições descrita no **CRONOGRAMA** disposto no item 2, não sendo aceitas inscrições submetidas após esse horário.

6.2.1 Recomenda-se o envio da inscrição com antecedência, uma vez que o IEN- CNEN não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

6.2.2. Caso a inscrição seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade de ser analisada e julgada.

6.2.3. As inscrições serão homologadas pela DIENS e confirmadas a cada candidato pelo correio eletrônico, endereço diens@ien.gov.br, incluindo a confirmação de recebimento da documentação, conforme item 6.1.1; 6.1.2 e 6.1.3.

6.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos através do correio eletrônico: diens@ien.gov.br.

6.3.1. É de responsabilidade do candidato entrar em contato com a Divisão de Ensino do IEN-CNEN (DIENS) (diens@ien.gov.br) em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

6.4 O preenchimento incorreto e/ou ausência de algum documento estabelecido pelo item 6.1 implicará na desclassificação do candidato.

7. JULGAMENTO

7.1. Comissão de Avaliação

A Comissão de Avaliação será nomeada pelo Diretor do IEN-CNEN (DIEN) e sua constituição será publicada no D.O.U. e disponibilizada no Portal do IEN/CNEN, no endereço eletrônico www.ien.gov.br, até o dia de encerramento das inscrições. A referida Comissão se responsabilizará pelo julgamento dos candidatos, conforme critérios estabelecidos no subitem 7.2.1.

7.2. Critérios do Julgamento

7.2.1. Os critérios para classificação dos candidatos quanto ao mérito técnico-científico são:

Critérios de Análise e Julgamento		Peso	Nota
A	Adequação da proposta de contribuição do candidato ao projeto de pesquisa a ser executado, conforme alíneas (j) subitem 5.1.1.	1,0	0,0 a 10,0
B	Alinhamento do histórico acadêmico e profissional do candidato às competências e atividades exigidas para a execução do projeto, conforme alíneas (g) e (h) do subitem 5.1.1.	1,0	0,0 a 10,0
C	Experiência prévia do candidato ao projeto de pesquisa, conforme alínea (h) do subitem 5.1.1.	2,0	0,0 a 10,0

7.2.2. As informações relativas aos critérios de julgamento A, B e C, descritas no item 7.2.1, deverão constar no Currículo Lattes do candidato.

7.2.3. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.2.4. A pontuação final de cada candidato será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.2.5. Em caso de empate, a Comissão de Avaliação deverá analisar a documentação dos candidatos empatados e definir a sua ordem de classificação, apresentando de forma motivada as razões e fundamentos.

7.2.6. Para o desempate será considerado o candidato com a maior nota no critério C, seguida das maiores notas nos critérios A e B, respectivamente.

7.3. Etapas de seleção

7.3.1. Etapa I – Pré-enquadramento.

Esta etapa, a ser realizada pela Comissão de Avaliação instituída pela Direção do IEN, consiste na análise da documentação apresentada pelos candidatos quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no item 5.1 deste Edital.

7.3.2. Etapa II – Classificação pela Comissão de Avaliação.

A pontuação final de cada candidato será aferida pela Comissão de Avaliação nomeada conforme os critérios estabelecidos no item 7.2. Após a análise de mérito e relevância de cada candidato, a Comissão de Avaliação deverá recomendar: aprovação; ou não aprovação.

8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1. A relação de todos os candidatos julgados, aprovados e não aprovados, será divulgada na página eletrônica do IEN-CNEN disponível na Internet, no sítio www.ien.gov.br

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso em forma eletrônica, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da sua publicação no sítio: www.ien.gov.br

9.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação e encaminhado ao correio eletrônico: diens@ien.gov.br que, após exame, encaminhará decisão devidamente motivada ao recorrente. Ao acatar recursos, a Comissão de Avaliação alterará, se for o caso, a classificação das propostas.

9.3. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Serão considerados dias consecutivos.

10. RESULTADO FINAL

10.1. A Comissão de Avaliação emitirá a decisão, após análise de eventuais recursos administrativos.

10.2. O resultado final será divulgado no portal do IEN-CNEN, no sítio: www.ien.gov.br

11. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA APROVADA

11.1. Caberá à Diretoria do Instituto de Engenharia Nuclear (DIEN) encaminhar o resultado final do processo conduzido pela Comissão de Avaliação para a homologação da Comissão Deliberativa da CNEN.

11.2. A implementação da bolsa BCI-DB ocorrerá após a homologação do resultado final, o que também será divulgado pelo endereço eletrônico do IEN: www.ien.gov.br

11.3. Em hipótese alguma haverá pagamento de bolsa com retroação a momento anterior ao estabelecimento do vínculo jurídico entre o bolsista selecionado e o IEN-CNEN.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o candidato que não o fizer até o prazo estipulado no CRONOGRAMA, disposto no item 2.

12.2. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o candidato não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

12.3. A impugnação deverá ser dirigida à Divisão de Ensino do IEN-CNEN (DIENS), por correspondência eletrônica, através do correio eletrônico: diens@ien.gov.br seguindo as normas do processo administrativo federal.

12.4. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital regula-se pel

os preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº 10.973/2004 , no que couber, e, em especial, pela Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024, no que tange à concessão, implementação e acompanhamento de Bolsas de estudo e pesquisa da CNEN.

13.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade ou por eventual ilegalidade, por ato unilateral do IEN-CNEN ou, na segunda hipótese, por determinação judicial ou de órgão de controle externo da União, sem gerar direito à indenização a eventual prejudicado.

13.3. Os direitos ao recurso administrativo e à impugnação do Edital não geram efeito suspensivo, no entanto, a autoridade competente, a seu critério, pode conferir efeito suspensivo em hipóteses de plausibilidade do direito alegado pelo recorrente ou impugnante ou de eventual prejuízo ao interesse público.

13.4. O Diretor do IEN-CNEN reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

13.5. A solicitação de inscrição implica na aceitação plena e irrestrita dos termos deste Edital e da Instrução Normativa nº 7, de 05 de julho de 2024.

13.6. É vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação julgar propostas de trabalho em que haja interesse direto ou indireto seu, ou em que esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau ou, ainda, que esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

13.7. Após a implementação da bolsa através deste Edital, qualquer alteração na proposta de trabalho estará sujeita à reavaliação pela Comissão de Avaliação, reservando-se o IEN-CNEN o direito de cancelar a concessão da bolsa.

13.8. Em hipótese alguma, será permitida a alteração total ou parcial do objeto previsto neste Edital.

13.9. Este Edital será publicado de forma resumida no D.O.U. e divulgado de forma completa no site do Instituto de Engenharia Nuclear (IEN-CNEN), no endereço eletrônico: www.ien.gov.br. Além disso, o IEN-CNEN poderá utilizar outros meios que considerar pertinentes para divulgar o Edital junto às comunidades de ciência, tecnologia e inovação.

14.7. Este Edital tem vigência até 31/12/2025.

INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR

Rua Hélio de Almeida, 75, - Bairro Cidade Universitária

Ilha do Fundão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21941-906

Telefone: (21) 3865-3702 / 3703

[**http://www.ien.gov.br**](http://www.ien.gov.br)